



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 202100024.1

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202100024.1, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- PREVISAN NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE., FAZEM ENTRE SI, A PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, E O MARIA CONCEIÇÃO ALENCAR NUVENS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTANA DO CARIRI, através do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL, CNPJ Nº 07.597.347/0001-02, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. **MARIA LÚCIA DE SOUSA BARBOSA, DIRETORA – PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO** denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **MARIA CONCEIÇÃO ALENCAR NUVENS**, CPF 116.054.133-72, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, têm justo e contratado o seguinte

**CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O aditivo do contrato encontra guarida na Cláusula 10 (décima) do Projeto Básico - Dispensa de Licitação nº 18.03.2021.01-CD e art. 57 da lei Lei nº 8.666/93.

Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, nº 387, Centro, CEP 63190-000, Santana do Cariri, CE.

*Maria Nuvens*



## **CLÁUSULA 2ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

2.1. O presente termo aditivo dilatou o prazo contratual anteriormente avençado de forma a abranger agora o termo compreendido entre 01.01.2022 a 30.06.2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO**

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).

## **CLÁUSULA 4ª - DAS JUSTIFICATIVAS**

4.1. A continuidade na locação do imóvel minimizaria custo, uma vez que os nossos servidores já estão com o imóvel, todavia já existe toda uma infraestrutura e diversos arquivos da Locatária, todos alojados e devidamente organizados, evitando inaptações que poderiam gerar custos, por fim, o princípio da eficiência, da economicidade e da continuidade estará preservada.

4.2. Permite a continuidade sem tumulto dos serviços.

4.3. Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados.

4.4. . Sob o ponto de vista legal, o art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

4.5. Os valores contratados não serão alterados.

## **CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos para fazer face a presente despesa encontra-se consignado na dotação Atividade 17.0109.272.0058.2084 manutenção das atividades da secretaria do fundo de previdência social do município, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

## **CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 202100024.1 naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo, lido e acho conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, firmadas, maiores e capazes.

Santana do Cariri-Ce/CE, 17 de dezembro de 2021.

Maria Lúcia de Sousa Barbosa

Maria Lúcia de Sousa Barbosa

Presidente da Previdência Social do Município

**CONTRATANTE**

Maria Conceição Alencar Nuvens

Maria Conceição Alencar Nuvens

CPF: 116.054.133-72

**CONTRATADA**

**Testemunhas**

Nome: João Paulo dos Reis

CPF: 935.338.103.72

Nome: Caique Araújo

CPF: 672.388.353-62